ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 962/2020.

"Estabelece o horário de expediente e a forma de trabalho no Poder Legislativo Municipal".

O vereador **EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal de Quirinópolis, de forma presencial, no período de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado mediante Portaria expedida pela Presidência do Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro - O regime de teletrabalho continua sendo adotado como preferencial, no âmbito do Poder Legislativo de Quirinópolis, aos assessores parlamentares, os quais ficarão à disposição dos vereadores, aos servidores portadores de doenças crônicas e aos indivíduos acima de 60 anos, considerados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como grupo de risco.

Parágrafo segundo – A Câmara Municipal de Quirinópolis cumprirá todas as medidas de segurança adotadas pelo Comitê da Crise da Pandemia Covid-19 e da Organização Mundial de Saúde, para a proteção dos vereadores e colaboradores do Poder Legislativo Municipal, podendo, de igual forma, alterar a qualquer tempo, o horário de expediente e o regime de teletrabalho, através de expediente próprio expedido pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 2º - Fica vedado o atendimento e a presença de público nas sessões legislativas bem como nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, enquanto perdurar a Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis-Goiás, 10 de agosto de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente